



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI 1858/2014

Súmula – Denomina de Estrada da Refinaria a Estrada situada nas Localidades do Central/ Sítio Grande, no Município de Morretes, Paraná.

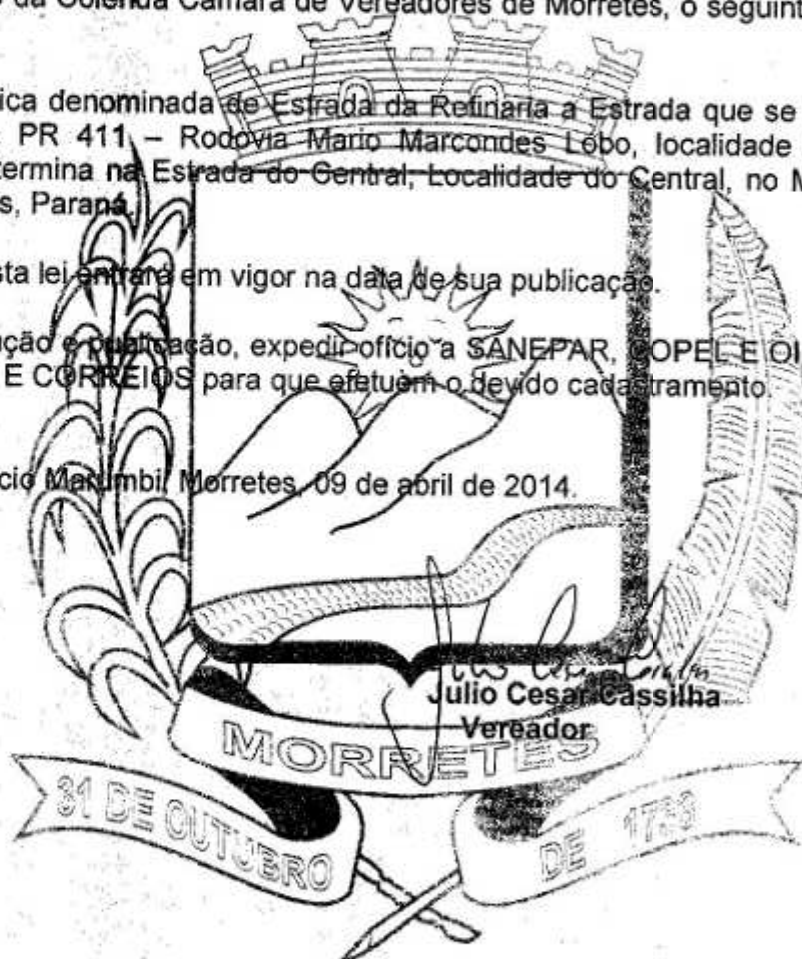
O Vereador Julio Cesar Cassilha no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Morretes, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica denominada de Estrada da Refinaria a Estrada que se inicia no Km 02 da PR 411 – Rodovia Mario Marcondes Lobo, localidade do Sítio Grande e termina na Estrada do Central, Localidade do Central, no Município de Morretes, Paraná.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Após a sanção e publicação, expedir ofício a SANEPAR, COPEL E OI BRASIL TELECOM E CORREIOS para que efetuem o devido cadastramento.

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de abril de 2014.



0390.0000156/2014
Julio Cesar Cassilha
Projetos
09/04/2014 18:21:23
AF85F802000



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Justificativa.

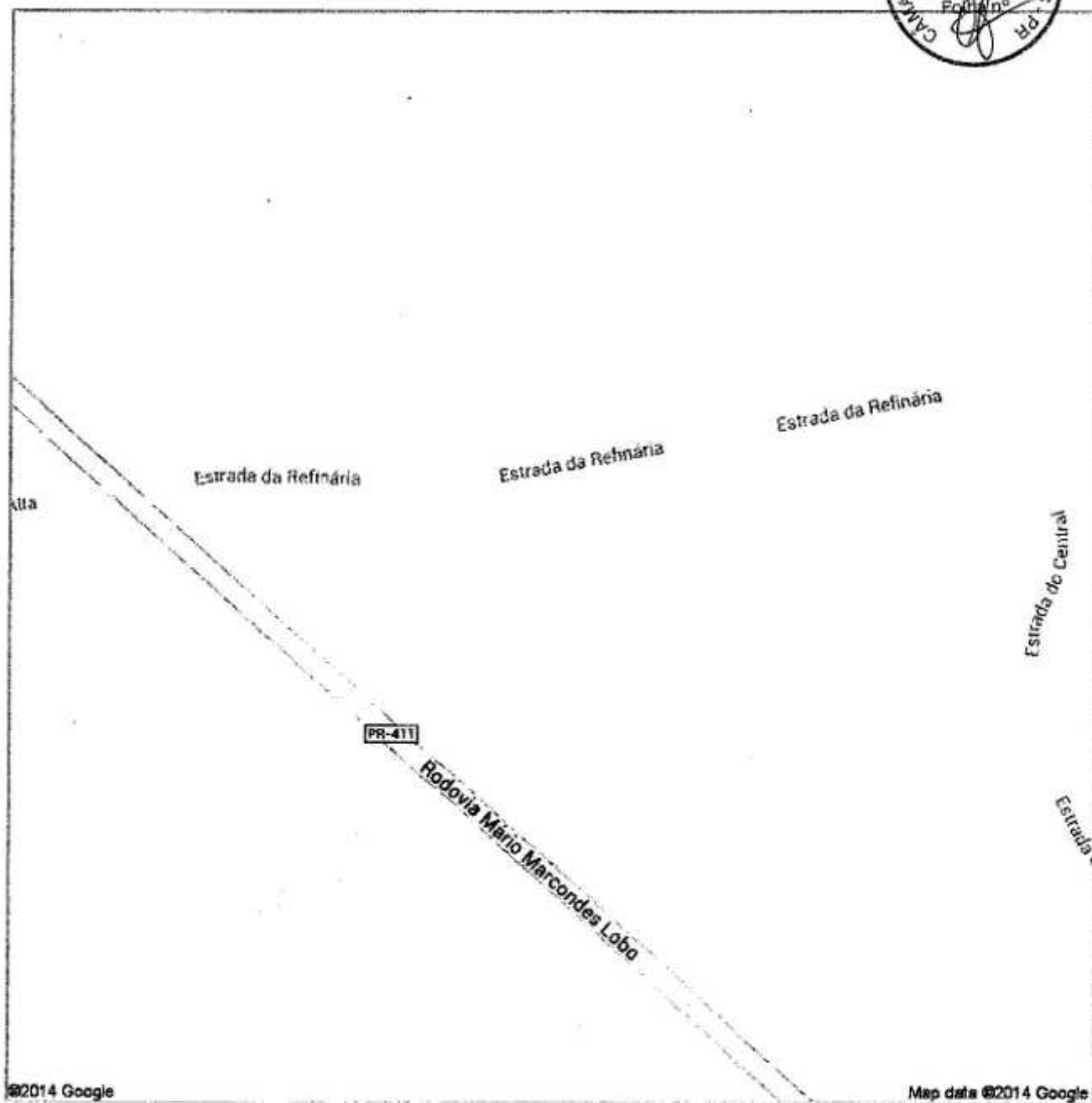
O presente projeto de lei visa nominar oficialmente uma Estrada que está sendo usada pelos moradores da cidade há mais de 70 anos.

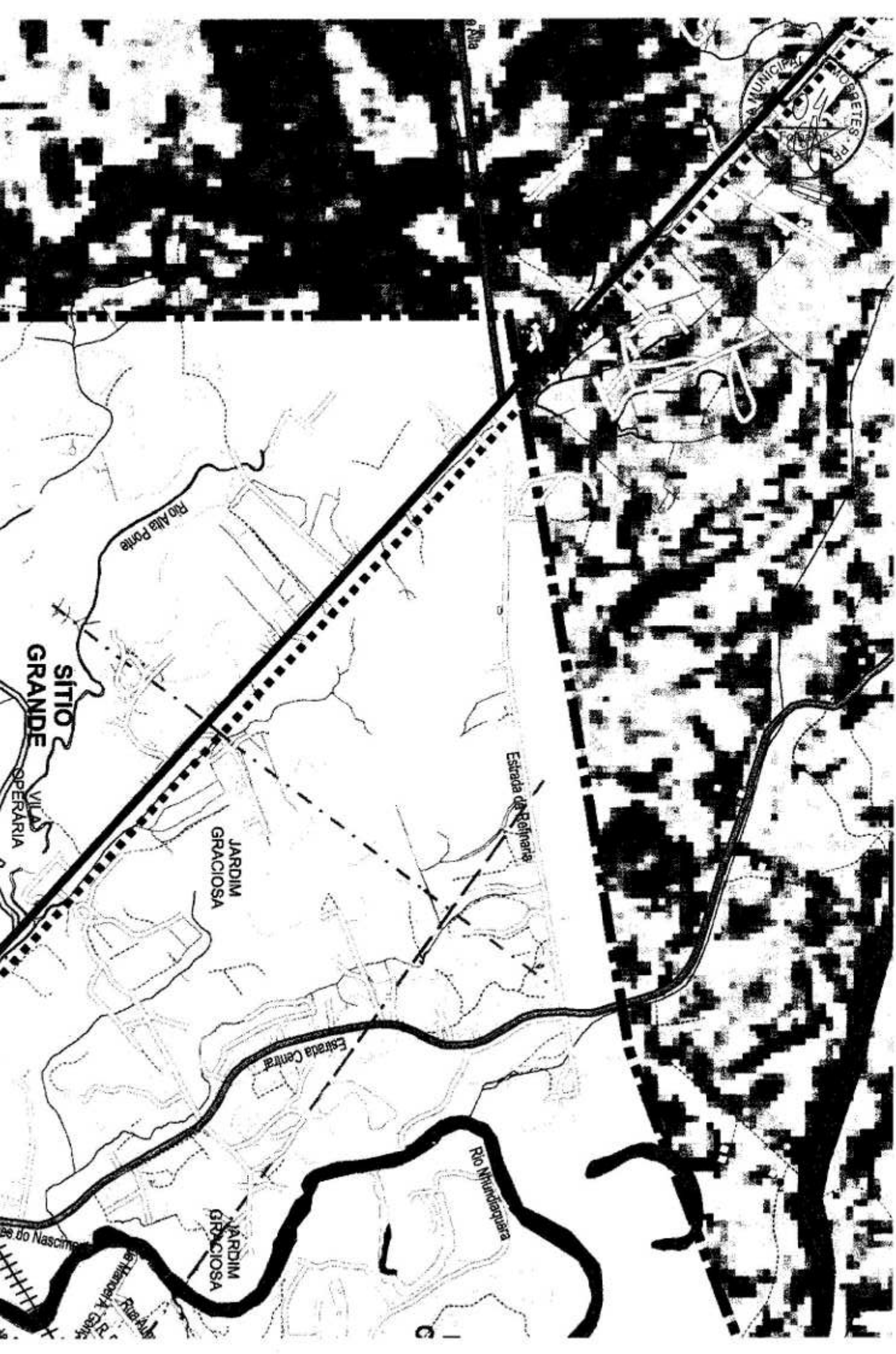
Tradicionalmente a referida Estrada já é conhecida pela denominação indicada, sendo que a confirmação através de Projeto de Lei, posteriormente sancionada e publicada pelo Executivo possuirá o condão de registrar e regularizar nos Cadastros, Registro e demais Documentos Oficiais a via pública que popularmente era conhecida por Estrada da Refinaria.

Deu-se esse nome a Estrada desde o início de sua utilização pelo simples fato de ter sido o caminho de acesso para a Refinaria pertencente à Usina Malucelli, de Açúcar e Alcool, que teve como auge de produção os anos compreendidos entre 1948 a 1961.

Diante das colocações supra, espero que os demais colegas desse legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.









Camara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 1858/2014

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÍNTESE: Denomina de Estrada da Refinaria a Estrada situada nas localidades do Central/Sítio Grande, no Município de Morretes, Paraná".

Sobrevindo a presente proposta a esta Procuradoria, observei que, do ponto de vista de sua legalidade, não existe óbice na aprovação. A iniciativa para sua proposição também encontra amparo legal de forma que o legislativo municipal possui legitimidade para legislar sobre a matéria segundo o que dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, esta procuradoria opina pela viabilidade jurídica do presente projeto, tendo em vista que não contempla vícios e não apresenta qualquer ofensa ao ordenamento jurídico vigente.

Morretes, 15 de abril de 2014.



DANIELA DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria n.º 127/2010



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1858/2014

Súmula – Denomina de Estrada da Refinaria a Estrada situada nas Localidades do Central/ Sítio Grande, no Município de Morretes, Paraná.

INICIATIVA – VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de abril de 2014.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra-Morretes, 16 de 04 de 2014


Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1858/2014

Súmula – Denomina de Estrada da Refinaria a Estrada situada nas Localidades do Central/ Sítio Grande, no Município de Morretes, Paraná.

INICIATIVA – VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de Abril de 2014.


Presidente

Excelentíssimo Vereador Valdecir Mora
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 16 de 04 de 2014


Presidente

Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 1858/2014

Súmula – Denomina de Estrada da Refinaria a Estrada situada nas Localidades do Central/ Sítio Grande, no Município de Morretes, Paraná.

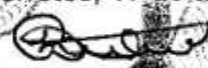
INICIATIVA – VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência examinar e emitir parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

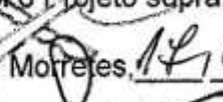
Palácio Marumbi, Morretes, 17 de abril de 2014


Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recebido

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 14/04/2014


Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 1858/2014

Súmula – Denomina de Estrada da Refinaria a Estrada situada nas Localidades do Central/ Sítio Grande, no Município de Morretes, Paraná.

INICIATIVA – VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência examinar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de abril de 2014


Valdecir Mora
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 18/04/2014

Vereador

LUCIDIO

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI Nº 1858/2014

Súmula: "Dá denominação de Estrada da Refinaria a Estrada situada nas Localidades do Central/ Sítio Grande", no município de Morretes - Paraná.

Relatório

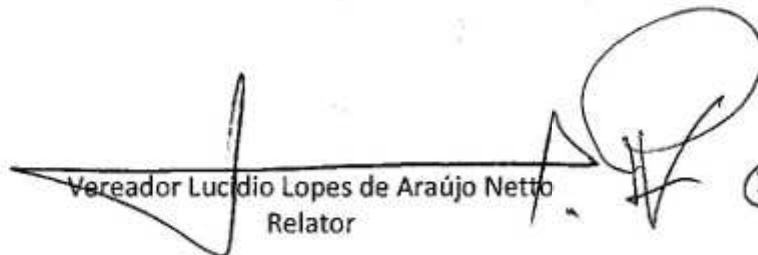
O Projeto de Lei nº 1858/2014 trata da solicitação do Vereador Julio Cesar Cassilha, para denominação de Estradas nas Localidades do Central e Sítio Grande.

Análise

Analisando o Projeto de Lei 1858/2018, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, tem como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito a obras, desenvolvimento e serviço público, e encontra amparo legal na Lei Federal n.º 6.454/77, uma vez que atribui denominação a logradouro público, portanto este relator encaminha parecer *favorável* para avaliação dos demais membros.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das comissões, 22 de Abril de 2014.


Vereador Lucidio Lopes de Araújo Netto
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1858/2014

Súmula: "Denomina de Estrada da Refinaria a Estrada situada nas localidades do Central / Sítio Grande, no Município de Morretes, Paraná"

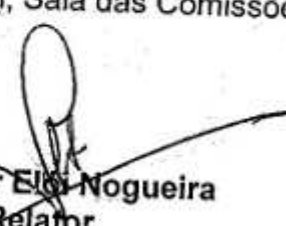
Relatório

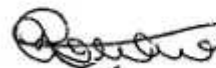
O Projeto de Lei nº1858/2014, trata de denominar a Estrada existente na referida localidade.

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 1858/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico e ao aspecto gramatical e lógico, desta forma em que pese a viabilidade jurídica constitucional, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.
É o parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 23 de abril de 2014.


Vereador Eli Nogueira
Relator





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI 1858/2014

Súmula – Denomina de Estrada da Refinaria a Estrada situada nas Localidades do Central/ Sítio Grande, no Município de Morretes, Paraná.

(Origem Projeto de Lei nº 1858/2014 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Julio Cesar Cassilha)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Estrada da Refinaria a Estrada que se inicia no Km 02 da PR 411 – Rodovia Mario Marcondes Lobo, localidade do Sítio Grande e termina na Estrada do Central, Localidade do Central, no Município de Morretes, Paraná.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Após a sanção e publicação, expedir ofício a SANEPAR, COPEL E OI BRASIL TELECOM E CORREIOS para que efetuem o devido cadastramento.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de maio de 2014.


Julio Cesar Cassilha
Presidente da Câmara Municipal de Morretes



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



LEI MUNICIPAL N.º 294/2014

Súmula: Denomina de Estrada da Refinaria a Estrada situada nas localidades do Central/Sítio Grande, no Município de Morretes, Paraná.

(Origem Projeto de Lei n.º 1858/2014 – Iniciativa do Poder legislativo Municipal – Vereador Julio Cesar Cassilha)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Estrada da Refinaria a Estrada que se inicia no Km 02 da PR 411 – Rodovia Mario Marcondes Lobo, localidade do Sítio Grande e termina na Estrada do Central, localidade do Central, no Município de Morretes, Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes/PR, 19 de Maio de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL N.º 294/2014

Súmula: Denomina de Estrada da Refinaria a Estrada situada nas localidades do Central/Sítio Grande, no Município de Morretes, Paraná.

(Origem Projeto de Lei n.º 1858/2014 - Iniciativa do Poder Legislativo Municipal - Vereador Júlio Cesar Cassilha)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Estrada da Refinaria a Estrada que se inicia no Km 02 da PR 411 - Rodovia Mário Marcondes Lobo, localidade do Sítio Grande e termina na Estrada do Central, localidade do Central, no Município de Morretes, Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 19 de Maio de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 203/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional - Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol da primeira fase que acontecerá no período de 12, 17 e 23 de junho de 2014, bem como previsto no art. 56, parágrafo único, da Lei Federal n.º 12.663, de 05 de junho de 2012 - Lei da Copa,

D E C R E T A

Art. 1º - O expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, das dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol, será das 8h às 14hs.

Art. 2º - A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, 20 DE MAIO DE 2014

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Morretes

DECRETO Nº 208/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 174/2012, seção V § 4º e 5º,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a suplente VANESSA CRISTINA DOS SANTOS, portadora do RG 8.007.663-0/PR e CPF nº 040.909.539-78, para o cargo de Conselheira Tutelar de Morretes em substituição da Conselheira Tutelar Janaina da Luz Kreutzer pelo período de Licença Maternidade.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto será de 26/05/2014 a 18/11/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Morretes, em 23 de maio de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 26/05/2014

Nome: *Cristina*

Assinatura: *[assinatura]*

